

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PAED)

TERMO DE COMPROMISSO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

O(a) _____,
(Entidade Mantenedora)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) no município de _____,
(cidade) UF _____ representado(a) por seu(sua)
Presidente _____, _____, residente
(nome) (estado civil)
e domiciliado(a) no(a) _____, _____,
(Rua/Avenida/Praça) (Bairro)
_____, _____, portador do CPF nº _____,
(Cidade) (UF)
e da Carteira de Identidade nº _____, _____, para ser
(Órgão Expedidor/UF)
contemplado(a) com os recursos do **Programa Dinheiro Direto na Escola** (PDDE) e do **Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência** (PAED), destinados à(s) escola(s) de educação especial por este(a) mantida(s), firma o compromisso, sob pena de sujeitar-se às cominações legais pertinentes, de:

- a) apresentar, tempestivamente, ao FNDE, os dados cadastrais e documentos exigidos, com vistas à formalização dos processos de adesão e habilitação aos programas, para fins de atendimento da(s) escola(s) beneficiária(s) por este(a) mantida(s);
- b) empregar os recursos em favor da(s) escola(s) beneficiária(s) que mantém(êm), respeitando as regras e as finalidades dos programas;
- c) reunir a comunidade escolar para divulgar o recebimento dos recursos e selecionar as necessidades prioritárias a serem supridas;
- d) executar as despesas mediante a realização de pesquisa de preços com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos recebidos;
- e) manter e gerir os recursos nas correspondentes contas bancárias específicas em que foram depositados, movimentando-os somente para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades dos programas, mediante cheque nominativo ao credor ou para aplicação no mercado financeiro;
- f) aplicar os recursos em caderneta de poupança nos casos em que a previsão de sua utilização for igual ou superior a um mês;
- g) empregar, quando for o caso, os rendimentos resultante de aplicações financeiras nas finalidades dos programas;
- h) manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

- i) proceder à incorporação ao seu patrimônio dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE, vedado o seu uso fora do âmbito da(s) unidade(s) escolar(es) beneficiária(s);
- j) proceder ao imediato tombamento dos bens adquiridos ou produzidos, afixando-lhes plaquetas que possibilitem identificar ter sido a sua aquisição ou produção realizada com recursos do PDDE;
- k) custear, com recursos próprios, o tombamento, a guarda, manutenção e conservação dos bens adquiridos ou produzidos à conta do PDDE;
- l) apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos do PDDE e PAED, ao FNDE, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao dos repasses;
- m) manter, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do FNDE, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas aos programas, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;
- n) garantir o livre acesso às suas dependências de servidores ou representantes do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU) e do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos recursos dos programas, quando em missão de fiscalização ou de auditoria;
- o) afixar, na sede da(s) escola(s) que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta dos programas, com indicações dos valores correspondentes;
- p) disponibilizar quando solicitado, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos dos programas;
- q) promover o atendimento especializado aos educandos da(s) escola(s) beneficiária(s) portadores de necessidades especiais, cuja situação não permita a integração em classes de ensino regular;
- r) concorrer para a inserção, progressiva, dos educandos portadores de necessidades especiais em classes comuns de ensino regular;
- s) cumprir e fazer cumprir as disposições da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 10.845, de 05 de março de 2004, e das Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõem, no corrente exercício, dos processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, referentes ao *Programa Dinheiro Direto na Escola* (PDDE), e ao *Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência* (PAED).

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do(a) Presidente